



## CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL

Avenida Serafim Machado Naya, s/n

CEP 36.760-000 – Laranjal – MG

Telefax: (32) 24-1248

E-mail [cmlaranjal@hotmail.com](mailto:cmlaranjal@hotmail.com)

### **REQUERIMENTO Nº 01/2023**

**Senhor Presidente,**

**Nobres Pares:**

O vereadores que essa subscrevem, solicitam que, após os trâmites legais e regimentais, seja enviado o presente Requerimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que

### **PAGUE O PISO DA ENFERMAGEM**

tendo em vista que os moldes estabelecidos na Emenda Constitucional nº 127 garantem o superávit dos fundos públicos, além de legislar um parte do pré sal de forma que pelo menos 03(três) anos não haja qualquer impacto aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira.

Este Requerimento vem de encontro com os anseios da classe laranjalense.

Laranjal, terça-feira, 28 de fevereiro de 2023.

*Fabiana Ferreira de Carvalho Silva*  
**FABIANA FERREIRA CARVALHO SILVA**  
**PRESIDENTE**

*Welinton Carlos da Rocha*  
**WELINTON CARLOS DA ROCHA**  
**VICE PRESIDENTE**

*Sergio Ricardo Rocha*  
**SERGIO RICARDO ROCHA**

**JOAO BATISTA DUARTE SOBRINHO**

**MARCELO DE SOUZA CARVALHO**

**EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 127 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022** - Data de assinatura: 22 de Dezembro de 2022 Ementa: Altera a Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para estabelecer que compete à União prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira; altera a Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, para estabelecer o superávit financeiro dos fundos públicos do Poder Executivo como fonte de recursos para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira; e dá outras providências.